



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024

Ofício nº 75/2024

Iturama-MG, 15 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito a substituição do Projeto de Lei nº 50/2024 que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências**”, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS

UNIVERSITATI TURMA MUL



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 50/2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 49/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**,

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros, na intenção da execução das Emendas Impositivas.

IMPOSITIVA N° 20	Carol Miranda	Compra de Materiais de Consumo e Permanente	R\$ 30.000,00
IMPOSITIVA N° 28	Paulo Dias	Aquisição de Materiais de Consumo e Utensílios de Cozinha	R\$ 50.000,00
IMPOSITIVA N° 34	Ronaldo Karfrios	Compra de Materiais de Consumo e Permanente	R\$ 30.000,00
IMPOSITIVA N° 36	Tião Tiago	Compra de Materiais de Consumo e Permanente	R\$ 30.000,00

Além disso, os recursos repassados a essas entidades serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 15 de maio de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



PROJETO DE LEI Nº 50/2024.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, a entidades adiante discriminadas, nos valores especificados;

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
CRECHE DEUS MENINO	20.039.160/0001-51	R\$ 140.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção a entidade CRECHE DEUS MENINO, refere ao recurso captado através Emendas Impositivas.

Parágrafo Único. O repasse da subvenção a entidade CRECHE DEUS MENINO, serão divididos em 08 parcelas, no valor de R\$ 17.500,00, (dezessete mil reais) com inicio de pagamento em maio 2024 e término em Dezembro de 2024.

Art. 3º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade: 03 - ENSINO INFANTIL

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub- Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 032 – PRIMEIROS PASSOS

Projeto/Atividade: 2.0111 – MANUTENÇÃO DE CRECHE

Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Ficha - 619

Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – FME MINIMO 25%

Valor: 140.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 15 de maio de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.